



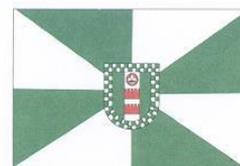
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor JORGE LUIZ STOLF, seu Prefeito, faz a todos saber, por meio do presente Edital, que restou RATIFICADA a contratação direta nos moldes Requisição formulada pelo Gabinete do Prefeito seus anexos e demais documentos encartados ao processo administrativo, para os serviços abaixo:

**I – OBJETO**

1	120,00	MESES	LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 5.712-Arq., LIVRO Nº3-C, FLS., 69 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM 617,79M² DE PROPRIEDADE DE HOSPITAL DE CARIDADE RIO DOS CEDROS, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR EM CONVÊNIO COM O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS “SEBRAE” BEM COMO UTILIZAÇÃO PARA OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 1.300,00	R\$ 156.000,00
<b>TOTAL R\$ 156.000,00</b>					

Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste requisição e no respectivo procedimento administrativo.

As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a MUNICIPALIDADE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

A CONTRATAÇÃO não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste

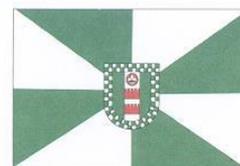




## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Assim tendo em vista a instalação de equipamentos necessários à utilização da administração e reforma, bem como a amortização de despesas necessárias faz-se necessária a contratação por prazo superior a doze (12) meses. Corroborando o entendimento acima a previsão constante do Art. 62, § 3º, I da Lei Geral de Licitações.

Considerando que haverá investimentos pela administração pública na reforma do prédio assim necessário que o contrato de locação seja superior a doze (12) meses, para que possa ser diluído o investimento realizado pela municipalidade.

Considerando o investimento feito pela municipalidade e demonstrado por nota fiscal vinculada a empenho, havendo ao final do contrato saldo a ser amortizado este deverá ser liquidado pela locadora a qual se não houver renovação na locação deverá ser pago em parcela única.

Quanto ao valor da locação o mesmo será atualizado anualmente por índice oficial, sendo que o valor remanescente do investimento também será atualizado pelo mesmo índice e nos mesmos períodos, descontado o valor amortizado.

A norma sob apreço estabelece que quando o contrato administrativo for superior a 12 (doze) meses, necessário estabelecer cláusula de reajusta a fim de manter as perdas inflacionárias. E neste sentido a regra geral dos contratos é aplicação do IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial acumulado no período de 12 (doze) meses para reajuste dos valores contratados, mesmo índice utilizado para o saldo devedor remanescente dos investimentos feitos pela locatária.

Quanto aos valores avençados para pagamento do aluguel e tendo em vista a necessidade de reformas e ajustes na construção para atender as necessidades da administração pública os pagamentos mensais serão na proporção de 50% para pagamento da locação e 50% para amortização das despesas de reforma (sendo estes valores de investimento/amortização devidamente indicados nos empenhos), com pagamento sempre no dia 10 (dez) de cada mês.

Os contratantes acordaram que todos os pagamentos a serem feitos estão condicionados a efetiva apresentação das certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS.

Em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cada ordem de compra vale como contrato, sendo que, uma vez concluídos os serviços, o pagamento será devido e exaurido o ato administrativo.

Caberá ao locador a retirada de todas as licenças eventualmente exigíveis.

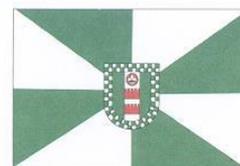
Eventuais despesas com a manutenção da área encontram-se cobertas no preço da locação na proporção acima indicado.

Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

Em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caberá ao contratado a retirada de todas as licenças eventualmente exigíveis.





## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	3SECRETARIA DE FAZENDA
	6DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2004	Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
3339039100000000000	Locação de imóveis
1000000	Recursos Ordinários
	3SECRETARIA DE FAZENDA
	6DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2004	Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
3339039100000000000	Locação de imóveis
3000000	Recursos Ordinários
	3SECRETARIA DE FAZENDA
	1DIRETORIA GABINETE FAZENDA
2005	Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
3339039100000000000	Locação de imóveis
1000000	Recursos Ordinários

## DO REAJUSTE

O reajuste do presente contrato será reajustado pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial acumulado no período de 12 (dose) meses para reajuste dos valores inicialmente contratados.

O presente contrato poderá ser prorrogado.

## DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

Constituem motivos para rescisão do contrato (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e mediante indenização total das despesas feitas pela locatária.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

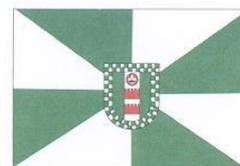




## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado (na forma do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação se faz necessária para **LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 5.712-Arq., LIVRO Nº3-C, FLS., 69 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM 617,79M² DE PROPRIEDADE DE HOSPITAL DE CARIDADE RIO DOS CEDROS, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR EM CONVÊNIO COM O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS “SEBRAE” BEM COMO UTILIZAÇÃO PARA OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, nos moldes anteriormente declinados, diante da responsabilidade do Poder Público, sendo os serviços de iluminação pública considerados como serviços essenciais a manutenção de logradouros pelo Poder Público, conforme consta da requisição.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** De acordo com a justificativa apresentadas pelo requisitante.

### FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATAÇÃO EFETUADA** om fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e prejudgado nº 280 e 318 do TCE/SC.

### DO CONTRATADO

**FUNDAÇÃO HOSITALAR DE RIO DOS CEDROS**, CNPJ Nº 83.793.877/0001-04, Está regularizado os requisitos de habilitação, razão está que os pagamentos ficam sobrestados até apresentação destes a municipalidade.

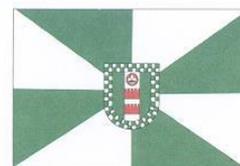




## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal até o dia dez (10) do mês subsequente no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) os quais serão pagos na proporção de 50% para pagamento da locação diretamente ao locador e 50% para amortização das despesas de reforma (sendo estes valores de investimento/amortização devidamente indicados nos empenhos). Perante a apresentação de sua Regularidade Fiscal e Trabalhistas devidamente regularizadas.

### DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Orgânica do Município;

Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,

Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

Lei Federal nº 4.504/64 – Estatuto da Terra

Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração (em especial, art.2º, parágrafo único)

### DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Contratação Direta, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Requisição bem como todos os demais documentos integrantes do processo administrativo, incluindo-se a justificativa e pesquisa de preços, e
- b) Documentos de habilitação.

### DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Contratação Direta, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

### DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Edital de Contratação Direta, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Rio dos Cedros, 13 de maio de 2022.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito





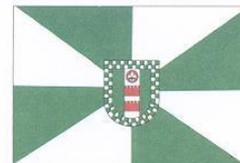
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



## DA RATIFICAÇÃO

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada, a instrução do presente processo, reconheço a situação de contratação direta e ratifico a presente contratação por **dispensa** de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Rio dos Cedros, 13 de maio de 2022.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito

